



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE -**  
**DIBIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para capacitação de servidores envolvidos nos processos de  
autorização para o licenciamento ambiental do Instituto Chico Mendes de  
Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

## **1. TÍTULO DO PROJETO**

Contratação de empresa para elaborar e ministrar cursos de capacitação na área de autorização para o licenciamento para os servidores de ICMBio envolvidos na análise dos pedidos e concessão de Autorização para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades que afetem as unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes no âmbito do Instituto.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Realizar cursos para 300 servidores do ICMBio envolvidos na análise dos pedidos e concessão de Autorização para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades que afetem as unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

### **2.2. Objetivos Específicos**

- Capacitar 300 servidores das Unidades de Conservação – UC, Coordenações Regionais do ICMBio – CR e da sede para análise dos pedidos de concessão de Autorização para o Licenciamento Ambiental de empreendimento ou atividade que afetem as unidade de conservação federal e suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes;
- Elaborar programa de curso e material didático sobre o processo de análise para concessão de autorização para o licenciamento ambiental;
- Uniformizar e padronizar os procedimentos de análise dos pedidos e concessões de autorização para o licenciamento ambiental, visando a agilização na análise dos processos;

## **3. JUSTIFICATIVA**

O Licenciamento Ambiental foi estabelecido em nível nacional em 1981, a partir da implementação da Política Nacional do Meio Ambiente. O objetivo do Estudo de Impacto Ambiental é evitar que um projeto (obra ou atividade), justificável sob o prisma econômico ou em relação aos interesses imediatos de seu proponente cause

para o meio ambiente impactos irreversíveis. Daí a necessidade de que seja elaborado antes do início da execução, ou mesmo de atos preparatórios do projeto( Milaré,2000)

O decreto 88.351, de 1º de junho de 1983, ao regulamentar a Lei 6.938/81, vinculou a avaliação de impactos ambientais aos sistemas de licenciamento, outorgando ao Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama – competência para “fixar os critérios básicos segundo os quais serão exigidos estudos de impacto ambiental para fins de licenciamento”.

Com base nisso, o Conama vem regulamentando o licenciamento de obras e atividades mediante avaliação de impacto ambiental. Assim é que o estudo de impacto ambiental foi definido para as obras elencadas na Resolução 001, de 23.01.1986, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

A Resolução Conama 237/97 tratou o licenciamento ambiental de forma mais ampla, definindo competências:

- 1- ao IBAMA compete o licenciamento dos empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, ou aquelas atividades localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados e
- 2- aos órgãos ambientais estaduais ou do Distrito Federal, compete o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades cujos impactos diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios ou que estejam localizados em mais de um Município.

A Resolução Conama nº 428, em 17/12/2010 rege sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental afetando unidades de conservação específicas ou suas zonas de amortecimento, que deverão ser objeto de autorização específica emitida pelo órgão gestor das UCs no âmbito do licenciamento ambiental.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade foi criado pela Lei nº 11.516/2007 de 28 de agosto de 2007, com a finalidade de:

- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de

conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

No desempenho de suas funções cabe ao Instituto Chico Mendes a emissão das autorizações para o licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem unidades de conservação ou sua zona de amortecimento (§3º do Artigo 36 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000) cujos procedimentos técnico-administrativos foram estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 02 de setembro de 2009.

De acordo com as normatizações do ICMBio, as autorizações para licenciamento ambiental emitidas pelo ICMBio devem ser solicitadas pelo requerente, onde se inclui o órgão licenciador, devendo seguir o seguinte escalonamento: pelas próprias UCs, quando o licenciamento ambiental for municipal; pelas Coordenações Regionais, em caso de licenciamento estadual; e pelo Presidente do ICMBio, para os licenciamentos federais. Independente do nível de emissão, as UC sempre deverão se manifestar sobre o impacto do empreendimento ou atividade na área protegida.

Desde a criação do Instituto identificou diversos entraves institucionais: i) conflito de procedimento com os órgãos licenciadores; ii) falta de conhecimento pelos servidores do ICMBio; e iii) falta de condições de trabalho nas unidades do ICMBio.

Os conflitos com os procedimentos definidos pelos órgãos licenciadores ocorrem em virtude da falta de clareza sobre as normas e atribuições de cada instituição, bem como da sobreposição de demandas ao empreendedor ao longo do processo de licenciamento ambiental. Esse cenário promove maior morosidade nos ritos e falta de transparência para a sociedade submetendo o rito a questionamentos jurídicos e pressões políticas. A solução destes conflitos depende da harmonização de procedimentos que promoverá a redução do número de demandas ao usuário final otimizando os estudos e ritos requeridos para a análise e emissão de parecer por ambos os órgãos ambientais.

Mesmo com a edição da Resolução Conama nº 428, em 17/12/2010, que visando dar maior clareza às atribuições de cada órgão ambiental no processo de licenciamento, definiu regulamentos sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental afetando unidades de conservação específicas ou suas zonas de amortecimento, muitas questões ficaram em aberto, gerando ainda, impasses expressivos das instituições e empreendedores quanto ao procedimento.

No âmbito interno, como os servidores do ICMBio jamais foram treinados para a aplicação da norma, constantemente são cometidos equívocos que retardam o

processo de análise, além de muitas vezes apresentarem exigências que estão além das atribuições legais do Instituto. Assim, é prioritário uniformizar o entendimento dos servidores e a forma de aplicação da norma para garantir a imparcialidade e o tratamento equânime em todas as análises realizadas no âmbito institucional.

O Programa Nacional de Meio Ambiente II – PNMA II foi constituído para atuar na melhoria do processo de licenciamento ambiental apoiando no âmbito federal de projetos com foco no licenciamento ambiental e suas interfaces, com as entidades diretamente envolvidas no licenciamento ambiental: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, com a Agência Nacional de Águas – Ana e com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e também com as entidades intervenientes nestes processos, como a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, o Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a Fundação Nacional do Índio – Funai e a Fundação Cultural Palmares.

#### **4. ABRANGENCIA**

O treinamento será destinado a 300 servidores do ICMBio envolvidos na análise dos pedidos e concessão de Autorização para o Licenciamento Ambiental lotados na sede, Coordenações Regionais e Unidades de Conservação do Instituto.

#### **5. PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

a) Facilitar o entendimento dos servidores do ICMBio sobre a análise dos pedidos e concessão da Autorização para o Licenciamento Ambiental, restringe-se à análise de impactos ambientais potenciais ou efetivos sobre as unidades de conservação federais, sem prejuízo das demais análises e avaliações de competência do órgão ambiental licenciador.

b) Ampliar a habilidade, atitudes e conhecimento na formação do público alvo do presente termo.

c) Atender a demanda de Capacitação na área de Autorização para o licenciamento;

d) Fortalecer os setores envolvidos nos processos de Autorização para o licenciamento.

e) Propiciar um aumento da eficiência na análises de autorização para o

licenciamento ambiental;e

f) Proporcionar aos participantes conhecimento e segurança para a tomada de decisões e a correta execução das atividades relacionadas com os pontos focalizados.

## **6. ATIVIDADES**

- a. Organizar e planejar o curso, em conjunto com a Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental/DIBIO e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Educação Corporativa)/DIPLAN do ICMBio tendo como produtos o plano de curso e a sua programação, deverá ser realizado em Brasília-DF.
- b. Adaptar o curso para as diversas regiões do país, conforme as características de cada coordenação regional do ICMBio e os diferentes enfoque de autorização para o licenciamento ambiental no níveis federal, estadual e municipal.
- c. Propor o curso com duração de seis dias, prevendo carga horária de 48 horas/aula para cada turma, distribuídas em dois módulos, sendo: módulo I - aulas teóricas e b) módulo II - aulas práticas, com turmas de 30 (trinta) alunos, totalizando 10 (dez) cursos.
- d. Elaborar em conjunto com a Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental/DIBIO e a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Educação Corporativa) do ICMBio o material didático, incluindo manual de orientação de autorização de licenciamento (incluindo legislação aplicada), apostila (incluindo exercícios de fixação) para os analistas ambientais de UC, CR e da sede sobre os procedimentos de análises dos processos de autorização do licenciamento ambiental, sendo a impressão do material de responsabilidade do ICMBio.
- e. Apresentar o projeto gráfico (diagramação, editoração e revisão) do manual e da apostila em formato digital.
- f. Realizar o curso, de acordo com a programação aprovada pelo ICMBio, com aplicação das técnicas pedagógicas previstas; cada curso deverá ser ministrado por pelo menos dois instrutores.
- g. Ministrando os cursos nas localidades indicadas no Termo de Referência.
- h. Fazer a sistematização dos resultados dos cursos com vista a melhoria do processo e o fortalecimento das autorizações para o licenciamento ambiental,

contemplando avaliação dos analistas ambientais treinados, nível de aproveitamento, dificuldades encontradas, oportunidades.

- i. Propor modelo de curso permanente para a capacitação dos analistas ambientais do Instituto, estabelecendo os seguintes parâmetros: carga horária ideal, conteúdo programático, metodologia, indicação de talentos para instrutoria.
- j. Sugerir e recomendar melhorias no processo e o fortalecimento das autorizações para o licenciamento ambiental no âmbito do ICMBio.

## **7. PRODUTOS**

### **7.1 Produto I**

Relatório com o conteúdo e metodologia do curso, incluindo: a) projeto pedagógico (plano de curso), b) programação; c) conteúdo programático de cada curso a ser ministrado; d) cronograma de execução, e) modelo de avaliação do curso; f) pessoal técnico envolvido, g) equipamentos e materiais necessários para os cursos; h) projeto gráfico das apostilas.

### **7.2. Produto II**

Relatório contendo o projeto gráfico da apostila a ser utilizado no curso e do manual.

### **7.3. Produto III**

Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista freqüência e índice de aproveitamento).

### **7.4. Produto IV**

Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista freqüência e índice de aproveitamento).

### **7.5 Produto V**

Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada

no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).

#### **7.6. Produto VI**

Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).

#### **7.7. Produto VII**

Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).

#### **7.8 Produto VIII**

Relatório Final dos trabalhos, contendo a sistematização dos resultados, sugestões e recomendações com vistas à melhoria do processo e o fortalecimento das autorizações para o licenciamento ambiental no ICMBio.

### **8. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA**

A Empresa a ser contratada deverá ter experiência elaboração e ministração de cursos, comprovadas por meio contratos assinados.

#### **8.1 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe responsável deverá incluir pelo menos três profissionais com o seguinte perfil:

##### **1) Coordenador Geral**

a) Graduação com diploma reconhecido pelo MEC;

b) Mestrado reconhecido pelo MEC em áreas correlatas ao meio ambiente, tais como: desenvolvimento sustentável, desenvolvimento social, planejamento e gestão de políticas públicas;

c) Experiência de no mínimo 8 anos de trabalhos com licenciamento ambiental; e

d) Experiência em ministrar cursos de capacitações relacionados ao objeto do termo de referência.

## **2) Dois Especialistas em Licenciamento e Unidades de Conservação**

a) Graduação com diploma reconhecido pelo MEC

b) Experiência de no mínimo 5 anos de trabalhos com licenciamento ambiental;

c) Experiência de no mínimo 5 anos com trabalhos em unidade de conservação; e

d) Experiência em ministra cursos de capacitação relacionados ao objeto do termo de referência.

## **9.LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS**

O curso será ministrado nas capitais ou nas proximidades das capitais dos estados Rondônia, Amazonas, Pará (serão duas turmas), Piauí, Paraíba, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Minas Gerais, considerando a localização das Coordenações Regionais do ICMBio.

Por interesse do ICMBio poderá haver alteração nos locais de realização dos cursos desde que não implique em alteração dos custos.

## **10.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser apresentados de forma objetiva, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada. Todas as etapas para execução dos produtos deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela *Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais da* Diretoria de Conservação da Biodiversidade.

Os produtos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, em papel formato A4 e em meio magnético (DVD) em formato de editável (rtf). Os volumes deverão ser apresentados em lombadas com garras plásticas. Deverão ser incluídos, dentre outros, mapas, tabelas, gráficos, croquis, registros fotográficos (tamanho da fonte 11).

Todos os documentos elaborados pela empresa contratada na execução do objeto do Termo de Referência pertencerão ao Contratante, e serão entregues a *Coordenadora Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais/DIBIO* antes da data fixada para o término do Contrato.

A empresa contratada poderá reter cópias dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

## **11.DETALHAMENTO DOS CURSOS**

Os cursos serão ministrados em 10 (dez) turmas com 30 servidores cada e com carga horária de 48 horas/aulas ao todo deverão ser treinados 300 servidores.

A preparação dos produtos I e II deverão ser realizadas reuniões no ICMBio de Brasília- DF com a equipe da Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental/DIBIO/ICMBio e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Educação Corporativa) – DIPLAN para preparação do curso. Deverão ser no mínimo quatro reuniões com duração de até 5(cinco) dias.

Os profissionais que irão ministrar os cursos e o material didático a ser impresso deverão ser aprovados previamente pela Coordenação de Avaliação de Impacto Ambiental/DIBIO/ICMBio e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Educação Corporativa) – DIPLAN.

Na ministração do curso para cada uma das turmas deverão estar presentes 2 (dois) instrutores que dominem todo o conteúdo do curso.

### **11.1 INSUMOS DISPONIBILIZADOS**

O ICMBio pagará as passagens e hospedagens para os alunos, como também alcará local para a realização dos cursos.

## **12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O prazo total estimado para a execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência será de 12 meses.

PRODUTOS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto I												

Produto II												
Produto III												
Produto IV												
Produto V												
Produto VI												
Produto VII												
Produto VIII												

Estão incluídos no custo total acima a remuneração dos serviços especializados de consultoria, todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, cujos recolhimentos obrigatórios são de responsabilidade da empresa contratada, os custos indiretos (overhead) e lucro empresarial, além dos custos de deslocamentos a serviço, como passagens aéreas e diárias para o cumprimento do contrato e entrega dos produtos, conforme o cronograma físico-financeiro para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

Os pagamentos estão condicionados a aprovação dos Produtos pela *Coordenadora Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais /DIBIO*, conforme parcelamento descrito abaixo.

<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR RELATIVO DO PRODUTO</b>	<b>PRAZO (a partir da data da contratação)</b>
<p><b>Produto I .</b></p> <p>Relatório com o conteúdo e metodologia do curso, incluindo: a) projeto pedagógico (plano de curso), b) programação; c) conteúdo programático de cada curso a ser ministrado; d) cronograma de execução, e) modelo de avaliação do curso; f) pessoal técnico envolvido, g) equipamentos e materiais necessários para os cursos; h) projeto gráfico das apostilas.</p>	30%	2 meses
<p><b>Produto II</b></p> <p>Relatório contendo o projeto gráfico da apostila a ser utilizado no curso e do manual.</p>	10%	3 meses
<p><b>Produto III</b></p> <p>Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada</p>	8%	6 meses

<p>unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).</p>		
<p align="center"><b>Produto IV</b></p> <p>Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).</p>	8%	7 meses
<p align="center"><b>Produto V</b></p> <p>Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).</p>	8%	8 meses
<p align="center"><b>Produto VI</b></p> <p>Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).</p>	8%	9 meses
<p align="center"><b>Produto VII</b></p> <p>Relatório da aplicação de dois cursos (realizado em cada unidade indicada no Termo de Referência, contendo: relatório do curso com o conteúdo programático ministrado, sistematização das avaliações de aprendizagem e de reação, lista frequência e índice de aproveitamento).</p>	8%	10 meses
<p align="center"><b>Produto VIII</b></p> <p>Relatório Final dos trabalhos, contendo a sistematização dos resultados, sugestões e recomendações com vistas à melhoria do processo e o fortalecimento das autorizações para o licenciamento ambiental no ICMBio.</p>	20%	12 meses

### 13. TÉCNCIOS RESPONSÁVEIS

A supervisão dos trabalhos do contrato estará a cargo do DIBIO/ICMBio, sob a responsabilidade de:

*FERNANDA FRANCO BUENO BUCCI*

*Coordenadora Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais - COIMP*

*Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade- DIBIO*

*Telefone: (61) 3341 9065 - (61) 3341 9520*

*E-mail: fernanda.bucci@icmbio.gov.br*

**OBSERVAÇÃO:** Caso o ICMBio tenha interesse poderá fazer ajuste no presente termo.